



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Santaluz, 26 de outubro de 2018

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
NESTA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a declaração de utilidade pública de uma área pertencente a uma casa localizada na Rua Allan Kardec nº 13, visando sua desapropriação.

A área pertencente ao imóvel, objeto da desapropriação está localizada na Rua Allan Kardec nº 13 - Centro neste Município, esta área será utilizada para desobstrução da via, pois fere o alinhamento e tem atrapalhado o trânsito de veículos e pedestres.

Este imóvel foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis e seu preço está de acordo com os valores que são praticados no Município. A aquisição da área mencionada irá modernizar o trânsito naquele local, beneficiando toda a comunidade.

Desta forma, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

  
QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO  
Prefeita Municipal

**RECEBIDO**

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

## **PROJETO DE LEI N.º 1537 /2018**

**26 DE OUTUBRO DE 2018**

*Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de uma área pertencente a uma casa localizada na Rua Allan Kardec nº 13, neste Município de Santaluz, cuja propriedade é da Sra. Maria José dos Santos Carvalho.*

### **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA:**

"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei":

- Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de uma área pertencente a uma casa localizada na Rua Allan Kardec nº 13 - Centro, com área total de 26 m<sup>2</sup> (Vinte e seis metros quadrados), neste Município de Santaluz/BA, cuja propriedade é da Sra. Maria José dos Santos Carvalho.
- Artigo 2º- A área pertencente ao imóvel descrito no artigo anterior está avaliado em R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) e será utilizado pelo Município para a desobstrução da via, pois fere o alinhamento e tem atrapalhado o fluxo de veículos e pedestres.
- Artigo 3º- A Procuradoria Geral do Município tomará todas as providências para efetivar a Desapropriação do bem descrito no artigo 1º.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Santaluz, 26 de outubro de 2018

QUITÉRIA  CARNEIRO ARAÚJO  
Prefeita Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação de Imóveis instituída e composta pelo Decreto nº 323/2018, de 17 de outubro de 2018 recebeu o Processo Administrativo nº 00026/2018 cujo objeto é a avaliação de uma área de terra localizada no Distrito de Pereira, neste Município de Santaluz/BA, para fins de desapropriação visando a construção de um prédio escolar e de um auditório.

A Comissão se deslocou para o imóvel objeto deste Processo Administrativo e levantou o seguinte descrito, para fins de avaliação e fixação do valor venal do bem:

### **I. DAS CONFRONTAÇÕES**

A área de terra em análise está localizada na sede e confronta-se com outros imóveis e com acessos. A área total do imóvel é 2.800 m<sup>2</sup> (Dois mil e oitocentos metros quadrados).

Confronta-se, o imóvel em avaliação, com as seguintes propriedades/logradouroos:

- a) Norte: com a propriedade de Hélio Moreira de Souza;
- b) Sul: com a estrada que liga o distrito de Pereira com o povoado de Peixe;
- c) Nascente: com o distrito de Pereira (2);
- d) Poente: com os terrenos da Fazenda Batista.

### **II. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel de que trata este laudo foi visitado pela Comissão nesta data. Trata-se de uma área de terra sem nenhuma benfeitoria, sem cerca e sem arborização, mas dividida em duas partes, que são separadas por uma estrada que no futuro será uma rua. Ambas as partes e a estrada integram o todo que está em vista de ser adquirido pelo Município.

### **III. DO VALOR DOS IMÓVEIS DA REGIÃO DE LOCALIZAÇÃO**

Foi constatado que o valor venal dos imóveis do local é de R\$ 40,00 (Quarenta reais) por metro quadrado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

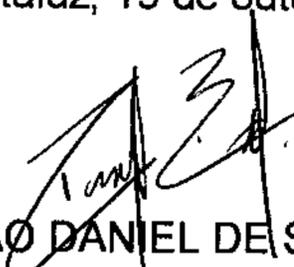
Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

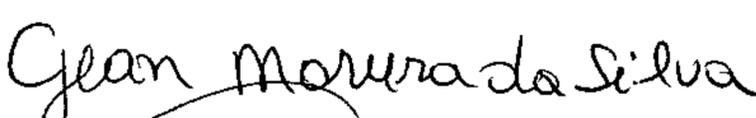
## **IV. PARECER SOBRE O VALOR A SER PAGO PARA A REALIZAÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação tomou conhecimento de que o detentor da posse do imóvel em avaliação estabeleceu como preço para a área de terra em questão o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Este valor corresponde a R\$ 28,57 (Vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) por metro quadrado, o que está inferior ao valor praticado normalmente.

Desta forma, a Comissão de Avaliação recomenda que o Município pague como valor de desapropriação, o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) pela área total de 2.800m<sup>2</sup>.

Santaluz, 19 de outubro de 2018

  
JOÃO DANIEL DE SOUZA BACELAR  
Presidente

  
GEAN MOREIRA DA SILVA  
Membro

  
CÍCERO PEREIRA DA SILVA NETO  
Membro